

Transcrição de certidão de casamento expedida por autoridade consular brasileira.

Documentos a serem anexados (Resolução 155 do CNJ), para análise:

1 – CERTIDÃO DO REGISTRO DE CASAMENTO LAVRADA POR AUTORIDADE CONSULAR BRASILEIRA (via original + cópia, a ser conferida com a original pelo escrevente).

2 – Cópia da(s) certidão(ões) de nascimento do(s) cônjuge(s) brasileiro(s) ou cópia da certidão de casamento anterior com prova da sua dissolução, para fins do artigo 106, da Lei 6015/73 (a ser conferida com a original pelo escrevente OU cópia autenticada).

3 – Cópia do comprovante de residência/domicílio de um dos cônjuges na comarca de São João de Meriti - RJ (a ser conferida pelo escrevente OU cópia autenticada), ou declaração de residência na comarca (a assinatura do(a) declarante deve ser conferida no ato e na presença do escrevente OU então reconhecida em cartório de notas).

4 - Cópia do documento de identidade do(a) declarante (a ser conferida com a original pelo escrevente OU cópia autenticada).

Eu, () cônjuge varão/virago - () procurador do cônjuge varão/virago (em se tratando de procurador, anexar o respectivo mandato em original e identidade do(a) outorgante(R.G , PASSAPORTE, etc., específico para transcrição, mais uma cópia)

_____ (nome do declarante), nacionalidade _____
estado Civil anterior _____ profissão _____ portador do
documento (RG, PASSAPORTE, etc., conforme cópia anexa) número
_____, CPF _____,
com _____ endereço _____ na
rua _____
número _____ complemento _____,
bairro _____, na cidade de _____
Estado d _____, nos termos da Resolução número 155, do

Conselho Nacional de Justiça, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro e demais normas legais pertinentes, venho requerer a Vossa Senhoria seja procedida a TRANSCRIÇÃO DA CERTIDÃO DE CASAMENTO EMITIDA POR AUTORIDADE CONSULAR BRASILEIRA DE _____
_____ (nome dos cônjuges).

Declaro, sob pena de responsabilidade civil e criminal que:

- a) da data do () meu retorno/() retorno do meu cônjuge ao Brasil, não se passaram mais de 180 dias.
- b) Até esta data não foi lavrada em nenhum cartório extrajudicial de registro civil das pessoas naturais no Brasil, a transcrição da certidão objeto do presente pedido.
- c) DECLARO, ainda, que a certidão objeto deste pedido FOI EXPEDIDA POR AUTORIDADE CONSULAR BRASILEIRA.

REQUEIRO, portanto, a expedição da certidão da transcrição do assento de casamento acima indicado, após análise dos documentos ora anexados.

Observações:

- Se o assento de casamento a ser trasladado referir-se a brasileiro naturalizado, será obrigatória também a apresentação do certificado de naturalização ou outro documento que comprove a nacionalidade brasileira.

- Na eventual existência de pacto antenupcial lavrado perante autoridade estrangeira competente, este deverá ser registrado em Cartório de registro de títulos e documentos no Brasil, devendo, para tanto, estar previamente legalizado por autoridade consular brasileira que tenha jurisdição sobre o local em que foi emitido e traduzido por tradutor público juramentado, inscrito em Junta Comercial brasileira.

Nestes termos, p. deferimento.

São João de Meriti, RJ, ____ de _____ de _____

(assinatura do(a) declarante, a ser conferida no ato e na presença do escrevente OU então, com
firma reconhecida em cartório de notas)